



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-019/2015, de 30 de março de 2015.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

*As votadas*  
Aprovado por: 11 votos

Em 01/04/15

Vereador - Samuel Capozza Lima  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*M. votadas*  
Aprovado por: 11 votos  
Em 01/04/15  
Vereador - Samuel Capozza Lima  
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei nº 017/15

“Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Ubá-MG, e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 07, de 23 de março de 2015, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “**Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Ubá-MG, e dá outras providências**”.

2º) O Conselho Tutelar surgiu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído através da Lei Federal 8.069, de 1990. Sua criação e funcionamento é regulada por Lei Municipal e seus representantes devem ser eleitos pela comunidade, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante nova eleição. Em Ubá, o Conselho Tutelar foi instituído originalmente pela Lei Municipal 2.157/1991, vigendo atualmente pela Lei Municipal 3.446/05, que não contempla toda a normatização necessária sobre o assunto. A presente matéria vem justamente suprir suas necessidades, sendo uma Lei mais abrangente e que contempla as alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovidas pela Lei Federal 12.696/12.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Alfenas*  
Vereadora Rosângela M. Alfenas de Andrade  
Presidente

*Rufato*  
Vereador Carlos da Silva Rufato  
Membro Titular

*Botaro*  
Vereador Célio Botaro  
Membro Titular